

Lei nº 1.818/2026

De 23 de fevereiro de 2026

“Atualiza os valores das verbas de deslocamento dos profissionais de saúde que menciona a Lei Municipal nº 1.601, de 24 de junho de 2021; inclui os Técnicos de Enfermagem entre os profissionais, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos I, II e III do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.601, de 24 de junho de 2021.

“Art. 1º - [...].

§ 1º - As verbas de que trata o *caput* desse artigo é fixada da seguinte forma:

I – Ao médico para acompanhamento de pacientes a hospitais será devido o valor de R\$ 4,00 (quatro reais) por quilômetro percorrido:

- a) Revogado;
- b) Revogado; e
- c) Revogado.

II – Ao enfermeiro para acompanhamento de pacientes a hospitais será devido o valor de R\$ 3,00 (três reais) por quilômetro percorrido:

- a) Revogado;
- b) Revogado; e
- c) Revogado.

III – Ao motorista na condução do veículo destinado à remoção de pacientes e ao técnico de enfermagem para acompanhamento de pacientes a hospitais serão devidos o valor de R\$ 2,00 (dois reais) por quilômetro percorrido:

- d) Revogado;
- e) Revogado; e
- f) Revogado.

[...]”

Art. 2º - No prazo de 30 (trinta) dias da publicação da presente lei, o Poder Executivo municipal publicará a Lei Municipal nº 1.601, de 24 de junho de 2021, com as modificações introduzidas pela presente lei.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 23 de fevereiro de
2026.

Ilbnelle Santana Otoni
Prefeito Municipal